

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Município de Mondai/SC

Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Gestão

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A decisão do Município em contratar serviços e peças para a mecânica da sua frota de veículos representa uma medida de extrema importância, especialmente quando analisada sob a ótica da conservação do patrimônio público. Esse passo estratégico não apenas assegura a funcionalidade operacional dos veículos, mas também se traduz em um comprometimento com a preservação dos recursos públicos e a otimização dos investimentos realizados.

Ao investir na manutenção e reparo adequados da frota, o Município está agindo preventivamente para evitar desgastes excessivos, garantindo a longevidade dos veículos e maximizando o retorno sobre o investimento inicial. A gestão responsável dos recursos municipais não se resume apenas ao momento da aquisição, mas se estende ao ciclo de vida completo dos ativos, incluindo sua operação contínua.

Além disso, a decisão de contratar serviços especializados e peças de qualidade reflete um compromisso com a segurança e a eficiência dos veículos. A manutenção regular não apenas minimiza o risco de falhas mecânicas inesperadas, mas também contribui para a segurança dos motoristas e passageiros, bem como para a integridade de outros usuários das vias públicas.

No contexto mais amplo da administração pública, a atenção dedicada à frota de veículos demonstra uma postura transparente e responsável perante a comunidade. A transparência na gestão dos recursos municipais é crucial para fortalecer a confiança dos cidadãos na capacidade do governo em gerir eficientemente os bens públicos, promovendo uma relação saudável entre a administração local e a população.

Em resumo, a contratação de serviços e peças para a mecânica da frota de veículos pelo Município vai além da simples manutenção de carros; representa um compromisso estratégico

com a conservação do patrimônio público, a eficiência operacional, a segurança e a transparência na gestão dos recursos municipais. Essa abordagem visionária contribui para o fortalecimento da administração local e para o bem-estar da comunidade como um todo.

Além do mais, a administração já havia lançado uma licitação com este objeto, todavia, três lotes saíram fracassados, dessa forma, faz-se necessário a realização de uma nova licitação com os lotes fracassados, tendo em vista a necessidade desses serviços.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Mondai/SC.

Justifica-se pelo fato do Município de Mondai não possuir o Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 SERVIÇOS COMUNS

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.2.1. Da Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:

Serão exigidos os documentos previstos no Art. 68 da lei 14.133/2021

3.2.2. Da Habilitação Econômica/Financeira:

Será exigida a Certidão de Falência e Concordata, conforme art. 69, inc. II da Lei 14.133/2021

3.3 DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

O licitante deverá fornecer ao Município de Mondaí no prazo de até 24 horas dias após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição;

O encaminhamento do veículo até a sede (mecânica) da vencedora para avaliação é de responsabilidade da licitante.

O prazo para entrega das peças será de até 5 dias após autorizado o orçamento.

Os serviços de mão de obra (preventiva) deverão ser realizados em até 24(vinte quatro) horas após o recebimento do veículo ou equipamento, sendo possível a prorrogação mediante autorização do Gestor ou Fiscal da Ata.

Os serviços de mão de obra (corretiva) deverão ser realizados em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega das peças necessárias, sendo possível a prorrogação do prazo mediante autorização do Gestor ou Fiscal da Ata.

Quando tratar-se de veículos considerados de emergência, esses terão total prioridade sobre qualquer outro serviço que esteja sendo executado no momento da chegada na empresa vencedora, ou seja, em no máximo 30 (trinta) minutos, o veículo deverá estar sendo avaliado/reparado e o mais breve possível repassada a relação de peças (quando necessário) para total reparo.

Consideram-se veículos de emergência: veículos do tipo ambulância do Corpo de Bombeiros Militar, Secretaria de Saúde, entre outros, veículos de combate a incêndio e/ou resgate, abastecimento de água em períodos de estiagem, veículos policiais utilizados no policiamento ostensivo e operações especiais;

Outros veículos/máquinas/equipamentos que não são considerados de emergência também devem ter prioridade, porém em um tempo estimativo maior, ou seja, no máximo no turno seguinte devem ser analisados/reparados e o mais breve possível repassada a relação de peças (quando necessário) para total reparo;

Entende-se por turno seguinte: veículos/máquinas/equipamentos deixados no período da manhã devem no mais tardar ser atendidos na primeira hora da tarde, veículos deixados na parte da tarde, devem no máximo ser atendidos na primeira hora da manhã do dia seguinte;

A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelos veículos/equipamentos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão requisitante ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

Os materiais deverão ser entregues no endereço que constará na Autorização de Fornecimento.

A prestação de serviço se dará na localidade da contratada.

Os produtos entregues que não estiverem dentro das especificações deverão ser substituídos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

As peças deverão ter uma garantia mínima de 3 (três) meses e os serviços uma garantia mínima de 6 (seis) meses.

Cada pedido não possui quantidade mínima, podendo ser realizadas ordens conforme a necessidade da contratante, de forma parcelada.

Cada pedido não possui quantidade mínima, podendo ser realizadas ordens conforme a necessidade da contratante, de forma parcelada.

Havendo a necessidade de aquisição do objeto, o órgão participante do certame solicitará um orçamento a empresa vencedora do item. O orçamento deverá ser fornecido ao órgão solicitante via e-mail, devidamente assinado, com todos os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone) e do representante legal da empresa (Nome e CPF), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da sua solicitação, devendo OBRIGATORIAMENTE nele constar:

- Data da emissão;
- Veículo, máquina ou equipamento;
- Placa (quando veículo);
- Código de Fabricante (Part number);
- Especificação da Peça;
- Marca da Peça;
- Valor unitário por item sem desconto – “valor a vista constante na tabela”;
- Percentual de desconto ofertado na licitação;
- Valor unitário por item com desconto ofertado na licitação;

- Valor total com desconto

Juntamente com o orçamento, a empresa vencedora deverá fornecer uma captura de tela ou outro documento que comprove os valores da tabela utilizada como referência. Na captura de tela ou documento equivalente deverá conter obrigatoriamente: o código, descrição e o valor unitário da peça, data e horário do dia do envio do orçamento, bem como, o site ou tabela que foi obtida a informação, facultado ao órgão solicitante, a verificação da autenticidade das referidas informações.

Nos casos em que os objetos não estiverem dispostos nas tabelas cilia, audatex, orion ou tabela da própria montadora, a empresa deverá declarar oficialmente ao órgão solicitante que os preços ofertados se encontram dentro daqueles praticados no mercado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, considerando ainda novas aquisições de veículos, bem como baixas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na entrega de peças e prestação de serviços mecânicos.

Ainda, levou-se em conta contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas.

Considerando que as alternativas que o mercado oferece para o atendimento da necessidade demandada é justamente este tipo de contratação, sendo usadas por empresas e pessoas físicas.

Portanto, a solução mais apropriada e viável é a contratação de uma empresa especializada com todos os requisitos necessários, garantindo efetivamente a boa execução dos serviços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 337.523,60 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Para chegar-se ao valor, foi realizada pesquisa de preços, tendo como base os valores praticados pela administração pública e o valor anteriormente pago por essa Administração.

Além do mais, na última licitação lançada os lotes fracassados tiveram essa situação, visto que o percentual mínimo de desconto era muito alto, houve a participação de fornecedores que foram desclassificados em virtude de apresentar percentual de desconto inferior ao mínimo exigido no edital o que demonstra que o percentual estava muito alto. Assim, ajustou-se a pesquisa realizada.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto nº 5.987 de 04 de setembro de 2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Concluiu-se pela necessidade de planejar, ordenar e implantar de forma adequada as atividades para a prestação dos serviços referente ao serviço de manutenção nos veículos, da frota do Município, aprimorando o atendimento e o trabalho na logística de transporte, com o intuito de preservar o patrimônio público e a segurança dos servidores.

Tal solução se deu visto que o Município já seguia modelo de contratação parecido.

Contudo, foram realizadas alterações visando um maior controle sobre os serviços prestados e para aumentar a fiscalização, descritos no item 3. e também a partir da criação da seguinte tabela de desconto progressivo:

Peças Genuínas	DPG	DPG %
Peças Originais	DPO	DPG X 1,5
Outras Peças	DOP	DPG X 2,25

sendo:

DPG = desconto ofertado para peças genuínas

DPO = desconto para peças originais

DOP = desconto para outras peças

No mercado atualmente há diversas empresas que prestam tal serviço, além disso, é a solução mais adequada, que vai propiciar concorrência e eficiência na contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Contudo, o princípio do parcelamento não pode ser aplicado ao presente certame, devendo a licitação ser por lote, tendo em vista forma de execução do objeto, sendo mais viável a municipalidade, considerando que poderá adquirir as peças e realizar os serviços de forma mais coordenada e conjunta.

Ainda, a presente licitação é realizada para reparos menores, sendo que quando houver um vultuoso valor econômico realizar-se-á pregão eletrônico específico.

Dessa forma, considerando a economia de escala, padronização e principalmente a eficiência na execução dos serviços é viável o não parcelamento da licitação, sendo a mesma por lotes.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- c) elaboração de minuta da Ata de Registro de Preço;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As peças/produtos gerados a partir da presente licitação deverão ser armazenados/descartados na forma da legislação ambiental vigente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mondaí/SC, 13 de maio 2026.

SERGIO THOMAZONI
MATRÍCULA Nº 5043
Responsável pelo ETP